



<b>PROCESSO</b>	: 22288-7/2011
<b>PRINCIPAL</b>	: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO
<b>ASSUNTO</b>	: TOMADA DE CONTAS
<b>RELATOR</b>	: CONSELHEIRO INTERINO ISAIAS LOPES DA CUNHA

Excelentíssimo Conselheiro Interino,

Trata-se de análise complementar da Tomada de Contas Ordinária resultante da Representação de Natureza Interna instaurada para apurar supostas irregularidades relativas ao Contrato de Concessão nº 001/2009, firmado entre o Departamento Estadual de Trânsito – Detran/MT e a empresa FDL Serviços de Registro, Cadastro, Informatização e Certificação de Documentos Ltda atual EIG Mercados Ltda.

Registra-se que o relatório técnico complementar (doc. digital nº 218789-2020) foi elaborado para atender ao Pedido de Diligência do Ministério Público de Contas nº 230/2020 (doc. digital nº 192728/2020) que, diante do valor do dano ao erário apresentado pela equipe técnica no relatório de análise da defesa (doc. nº 180275/2020), qual seja, de R\$ 162.133.788,44 (cento e sessenta e dois milhões, cento e trinta e três mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), entendeu necessária retificação do relatório quanto à distribuição de responsabilidades por eventual dano causado ao erário a fim de evitar futuras nulidades.

Isso em razão da conclusão apresentada no relatório técnico de defesa (doc. nº 180275/2020) no sentido de responsabilizar, de forma solidária, o Sr. Teodoro Moreira Lopes, Presidente do DETRAN, no período de 2009 a 2012, e a empresa EIG MERCADOS LTDA, antiga FDL - Serviços de Registro, Cadastro, Informatização e Certificação de Documentos Ltda, pelo ressarcimento do dano ao erário no valor de R\$ 162.133.788,44, sem que fosse individualizada a responsabilidade para os demais responsáveis pelo órgão, vez que esse montante se refere ao período de 28/10/2009 a 24/12/2018.

Sendo assim, após a análise do Pedido de Diligência do Ministério Público de Contas, a equipe técnica concluiu pela citação dos Senhores Giancarlo da Silva Lara





Castrillon, Eugênio Ernesto Destri, Roger Elizandro Jarbas, Arnon Osny Mendes Lucas, Thiago França Cabral, José Eudes Santos Malhado, Presidentes do Detran/MT, nos períodos de 27/12/2012 a 08/12/2013, 09/12/2013 a 31/12/2014, 01/01/2015 a 31/03/2016, 01/04/2016 a 17/01/2018, 18/01/2018 a 06/07/2018, 08/07/2018 a 17/01/2019, respectivamente, para apresentarem defesa quanto à seguinte irregularidade:

### **Irregularidade**

**HB 06. Contrato.** Ocorrência de irregularidades na execução dos contratos (Lei nº 8.666/1993; legislação específica do ente).

Perante o exposto, apresenta-se o relatório técnico complementar para apreciação superior.

Respeitosamente,

Secretaria de Controle Externo de Contratações Públcas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá-MT, 28 de setembro de 2020.

(assinatura digital)<sup>1</sup>

**CAMILA GOULART CARVALHO SIMÕES**  
Supervisora de Controle Externo

De acordo:

(assinatura digital)<sup>2</sup>

**SAULO PEREIRA DE MIRANDA E SILVA**  
Secretário de Controle Externo de Contratações Públcas

<sup>1</sup>Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

<sup>2</sup>Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

